



## TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 19/2026 (Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento)

### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e apoio às atividades cemiteriais no Cemitério Municipal, compreendendo a execução de serviços de coveiro, realização de sepultamentos e exumações, construção de carneiras e demais estruturas funerárias, bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

### 2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Descrição	Unidade	Média de Valor	Quan. Total	Valor Total
1	<b>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos no Cemitério Municipal, compreendendo a execução de atividades de coveiro, construção de carneiras, realização de sepultamentos, exumações, bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza geral, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços no cemitério.</b>	Meses	6.693,17	12	80.318,04
				<b>Total Geral</b>	<b>80.318,04</b>

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R\$ 80.318,04 (oitenta mil e trezentos e dezoito reais e quatro centavos).**

#### 2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

2.2.2. Executar, pelo preço contratado, os serviços descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados.

2.2.3. Executar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo



com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.

2.2.4. Todos os custos na execução dos serviços, bem como os equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), mão de obra para realização dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os quais deverão ser refeitos imediatamente, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.6. A contratada fica responsável por todo e qualquer dano causado no bem durante o período de permanência do bem em seu estabelecimento.

2.2.7. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

2.2.8. Os serviços serão executados no cemitério municipal de Braço do Trombudo, Localizado no seguinte endereço: Rua Bruno Plaster.

2.2.9. Os serviços deverão ser executados inclusive nos finais de semana e feriados, caso haja a necessidade.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a prestação contínua, eficiente e adequada dos serviços cemiteriais no âmbito do Cemitério Municipal, os quais são essenciais ao atendimento da população, especialmente em momentos de elevada sensibilidade social.

3.2 O Cemitério Municipal constitui local público indispensável, sendo de responsabilidade da Administração assegurar sua adequada manutenção, organização e funcionamento, de modo a possibilitar a realização de sepultamentos, exumações e demais atividades correlatas com dignidade, respeito e observância às normas sanitárias e legais vigentes.

3.3 Atualmente, verifica-se a necessidade de execução regular de serviços de coveiro, construção de carneiras, manutenção, conservação e limpeza da área, atividades estas que demandam mão de obra específica, disponibilidade contínua e adequada estrutura operacional. A eventual descontinuidade desses serviços pode ocasionar sérios prejuízos à população, comprometendo não apenas o atendimento imediato às famílias, mas também as condições de salubridade, segurança e organização do espaço.

3.4 Ademais, a manutenção e limpeza periódica do cemitério são fundamentais para prevenir a proliferação de vetores, o acúmulo de resíduos e a degradação das estruturas existentes, garantindo um ambiente adequado tanto para os visitantes quanto para os servidores que atuam no local.

3.5 Considerando que tais atividades possuem natureza contínua e essencial, e que a Administração Pública não dispõe, de forma suficiente, de estrutura e pessoal próprio para sua execução integral, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, a fim de assegurar maior eficiência, qualidade e regularidade na prestação dos serviços

### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução dos serviços será de maneira parcelada conforme a necessidade da administração sendo encaminhado uma solicitação de fornecimento por e-mail, devendo ocorrer a realização dos serviços no prazo



máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do recebimento da solicitação.

4.2. A CONTRATADA deverá estar a disposição para as atividades pertinentes na mesma data que for convocada, tendo em vista a agilidade que o serviço necessita para a devida execução.

4.3. A CONTRATADA deve também possuir veículo próprio/locado para o transporte das ferramentas e utensílios.

4.4. Os serviços correspondentes de sepultamentos deverá ser realizado de acordo com mas ocorrências de óbitos, portanto trata-se de atividade sem agendamento prévio, não podendo o contratado arguir insuficiência de aviso prévio ou alegação de serviços em feriados e sinais de semana.

4.5. Todos equipamentos, máquinas necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.7. Os serviços executados poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando realizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentarem má qualidade, execução incompleta, utilização de produtos inadequados, danos aos veículos ou máquinas, ausência de limpeza satisfatória, manchas, resíduos de sujeira, odores, avarias, falhas no acabamento ou quaisquer irregularidades que comprometam a adequada execução do objeto.

4.8. Caso a entrega seja recusada por descumprimento de quaisquer condições deste Termo, a CONTRATADA deverá refazer o serviço, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal.

4.9. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou acessórios durante a execução dos serviços ou enquanto os bens estiverem sob sua guarda, devendo promover imediatamente os reparos ou ressarcimentos necessários, sem ônus à Administração Pública.

4.10. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento.

4.11. A entrega e o recebimento dos serviços observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Recebimento provisório, mediante conferência pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do edital e da proposta;

II – Recebimento definitivo, após a aprovação pela área demandante, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo:



4.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

4.13. O pagamento será realizado mensalmente, devendo constar na nota fiscal valores unitários e totais, com a devida aprovação do fiscal do contrato.

4.14. O contrato decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, por até 10 (dez) anos, conforme art 105 e 107 da Lei 14.13/21, desde que:

I — haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;

II — seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e

III — sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

4.15. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 Serão obrigações da Contratada:**

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2. Manter os locais em perfeitas condições de uso, tanto operacional quanto limpeza e devidamente higienizadas. Observando todas as normas e regras da vigilância sanitária, ambiental e demais órgãos fiscalizadores.

5.1.3. Manter telefone para contato aos usuários do cemitério por 24 (vinte e quatro) horas, bem como sempre pessoal habilitado disponível para execução dos serviços sempre que for chamado.

5.1.4. Responder e manter o número de covas prontas para receber corpos, autorizados pelo município.

5.1.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo alvarás, licenças e certificações obrigatórias para a atividade.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação.

5.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários



resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

5.1.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

5.1.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

5.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**



7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

**7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.**

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

8.1 A prestação de serviços de contínuos e apoio às atividades cemiteriais no Cemitério Municipal, objeto do presente procedimento licitatório, caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de atividade rotineira, padronizada e amplamente disponível no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e apoio às atividades cemiteriais no Cemitério Municipal, compreendendo a execução de serviços de coveiro, realização de sepultamentos e exumações, construção de carneiras e demais estruturas funerárias, bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

8.2. Os serviços compreendem o apoio às atividades cemiteriais no Cemitério Municipal,



compreendendo a execução de serviços de coveiro, realização de sepultamentos e exumações, construção de carneiras e demais estruturas funerárias, bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

8.3. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos serviços, possibilitando ampla competitividade, maior transparência, celeridade processual, padronização da contratação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A **gestão** da ata de registro de preços será de responsabilidade da **Servidora , Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum**, que subscreve o presente instrumento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, **Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf**, indicada no documento de formalização da demanda.

9.4. Compete ao fiscal:

- I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
- II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
- IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2 As partes obrigam-se a:

- I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
- IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;



- V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;  
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3 O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4 As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1 O Termo de Referência;

11.1.2 O Edital da Licitação;

11.1.3 A Proposta do Fornecedor;

11.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 02 de junho de 2026.

**Jean Carlos Correa da Costa Scharf**  
**Secretário de Administração,**  
**Finanças e Planejamento**